



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019

CONTRATO Nº 076-2019



**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS -
BAHIA E A EMPRESA GEAN
RODRIGUES LIMA 08886234538-MEI.**

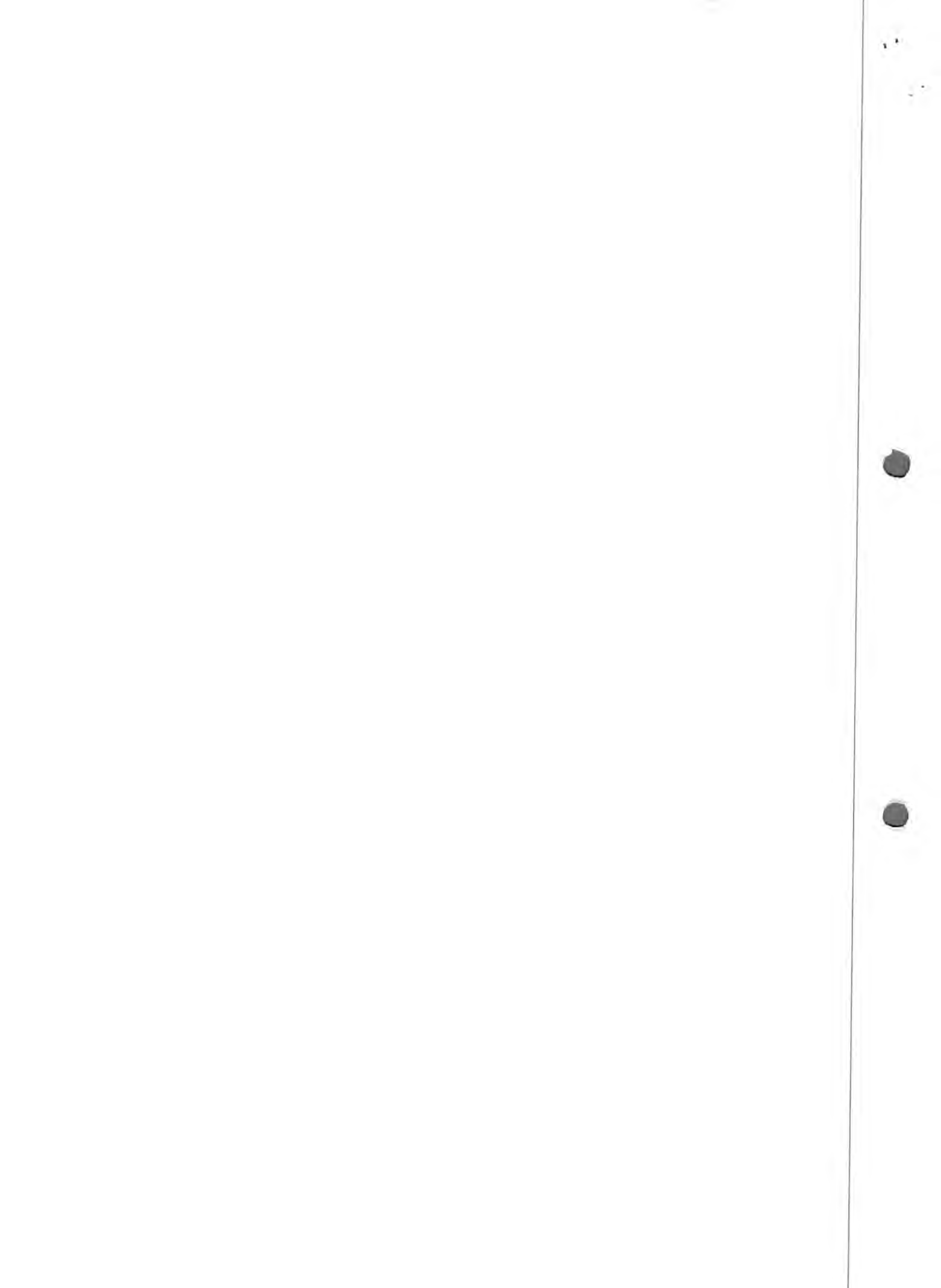
O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GEAN RODRIGUES LIMA 08886234538-MEI**, empresa inscrita no CNPJ nº 32.689.130/0001-70, representada pelo Senhor Gean Rodrigues Lima, portador do RG nº 2224160925 SSP-BA, inscrito no CPF nº 088.862.345-38, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| N.º Linha | Especificação da Linha | Veículo | Marca | Ano/Modelo | Placa |
|-----------|--|-----------------|-------|------------|---------|
| 08 | Fazenda Pouco Tempo / Escola Manuel Messias Rodrigues | Caminhonete/S10 | GM | 2004/2004 | MY15H81 |
| 09 | Fazenda Pouco Tempo / Escola Manuel Messias Rodrigues / Entrocamento Cocos | Caminhonete/S10 | GM | 2004/2004 | MY15H81 |

1.4. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

2.1.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

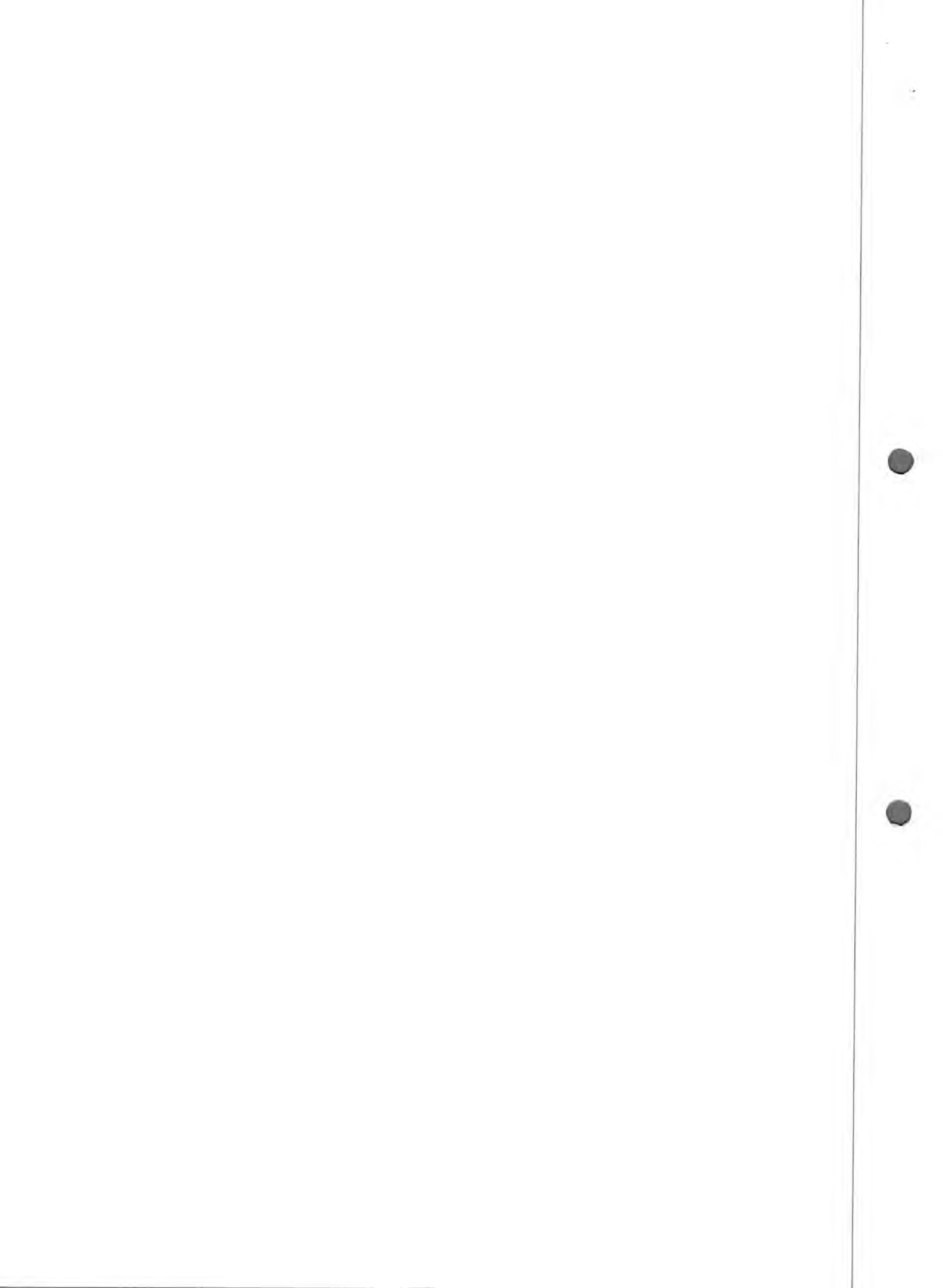
2.1.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04 - Fonte de Recurso

12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



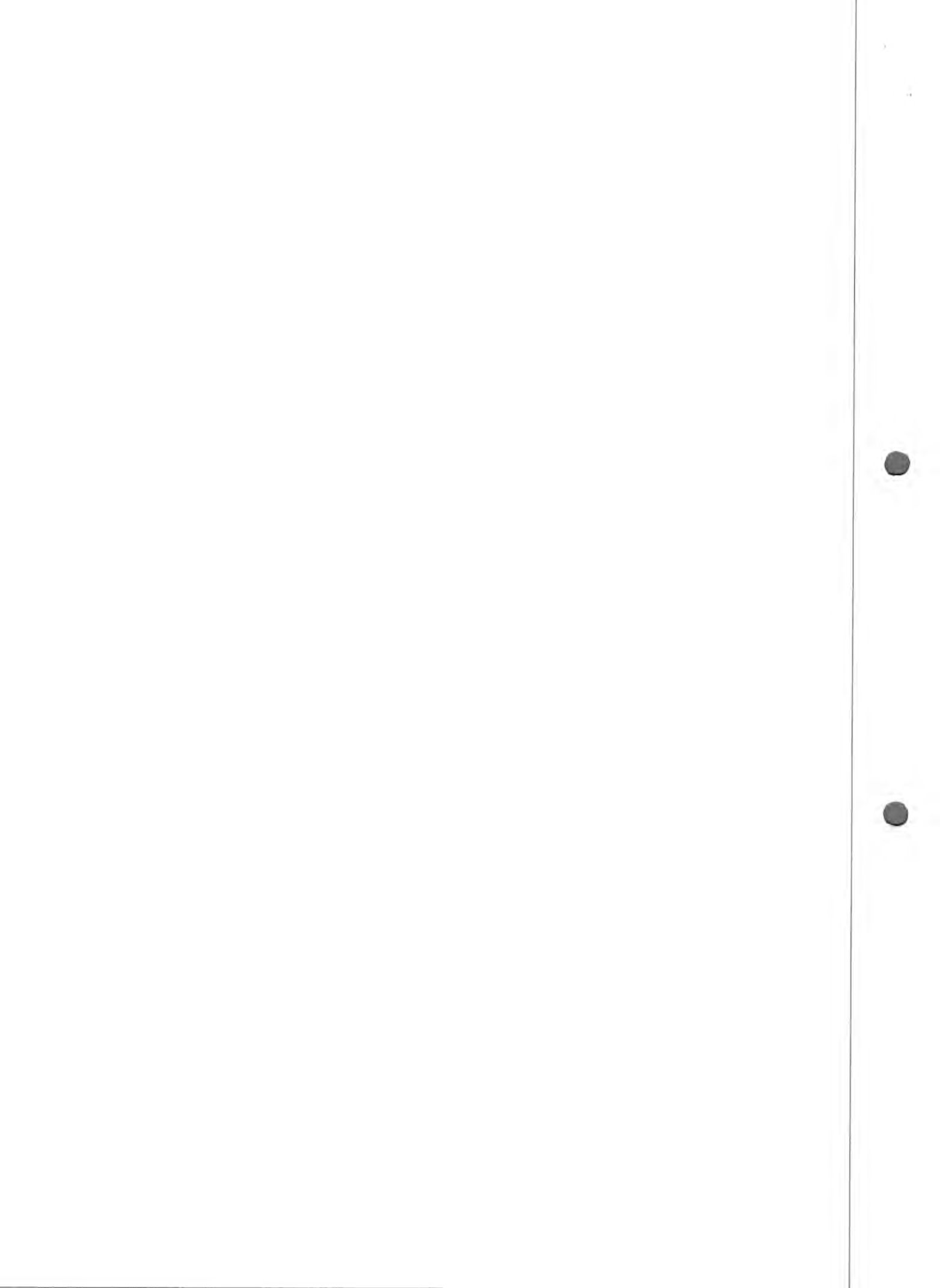
| | | |
|------------------|---|---|
| 15 | - | Fonte de Recurso |
| 12.361.042.2016 | - | Manutenção do FUNDEB - 40% |
| 3.3.9.0.39.00.00 | - | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 19 | - | Fonte de Recurso |
| 12.361.043.2302 | - | Manutenção do Ensino Médio |
| 3.3.9.0.39.00.00 | - | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 00 | - | Fontes de Recurso |
| 12.361.042.2017 | - | Manutenção do Ensino Básico |
| 3.3.9.0.39.00.00 | - | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 00, 01, 22 | - | Fontes de Recurso |

3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. PREÇO

4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 08** - O valor mensal é de R\$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais), que perfaz o valor global estimado em R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). Já na **Linha 09**, o valor por km é de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), que perfaz o valor diário de R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos) e o valor global anual estimado R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), que perfaz o valor global do contrato em **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| N.º Linha | Linha | KM DIA | Turno | Veículo | R\$ MÊS | R\$ GLOBAL |
|--|---|-----------|-------|---------|------------|------------------|
| 08 | Fazenda Pouco Tempo / Escola Manuel Messias Rodrigues | 04 | M | S10 | 1.104,00 | 11.040,00 |
| A - Valor Mensal - Linha Proposta | | | | | R\$ | 1.104,00 |
| B - Valor Global - 10 meses (A x 10) | | | | | R\$ | 11.040,00 |
| N.º Linha | Linha | KM DIA | Turno | Veículo | R\$ KM | R\$ DIA |
| 09 | Fazenda Pouco Tempo/Escola Manoel Messias Rodrigues /Entroncamento de Cocos | 28 | V | S10 | 2,10 | 58,80 |
| A - Valor Diário - Linha Proposta | | | | | R\$ | 58,80 |
| B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200) | | | | | R\$ | 11.760,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.1.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

4.1.2. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

4.1.3. O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

4.1.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

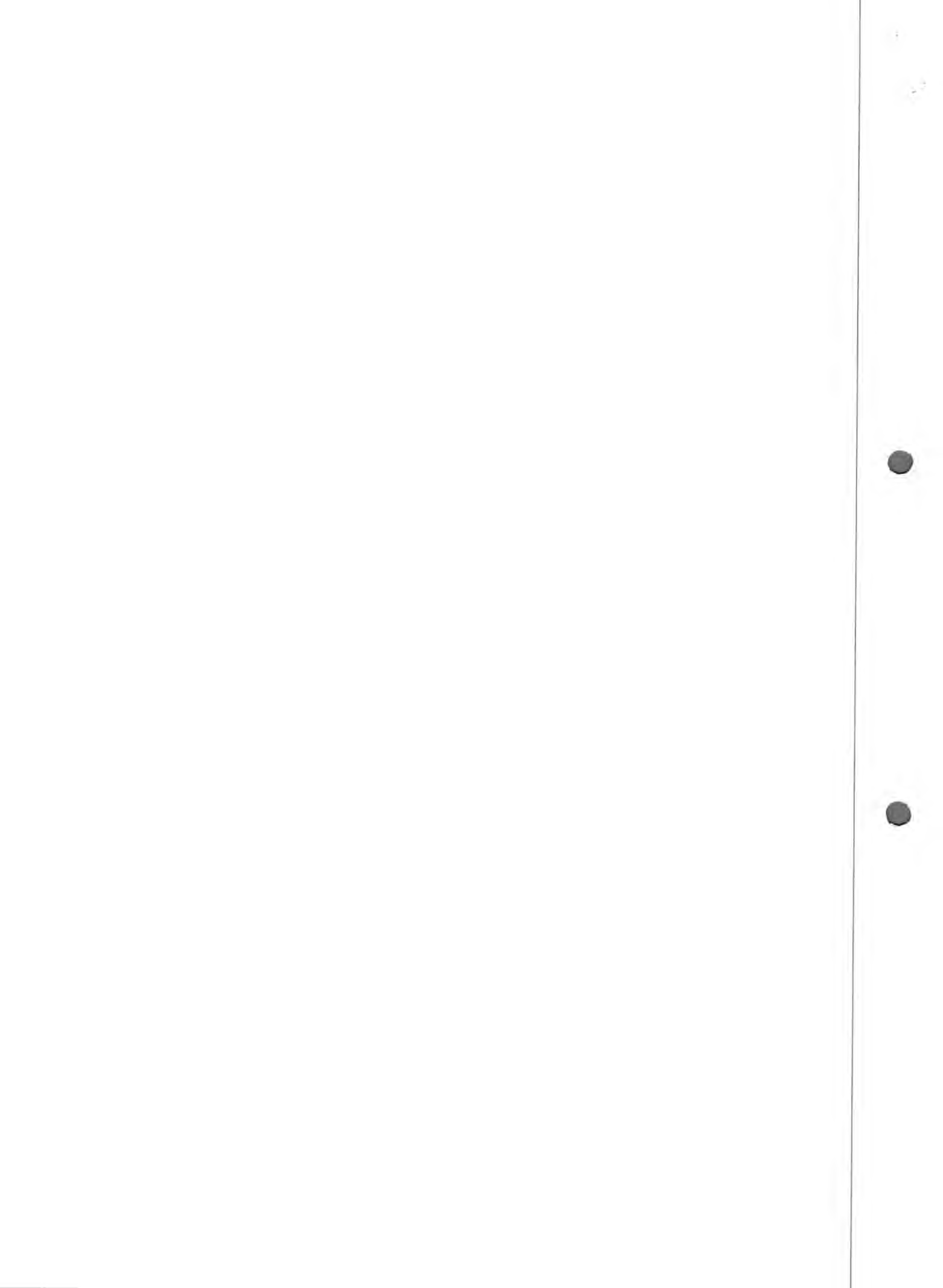
4.1.5. Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

4.1.6. O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.1.7. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 9.120,00,00 (nove mil, cento e vinte reais), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.2. Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

6.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

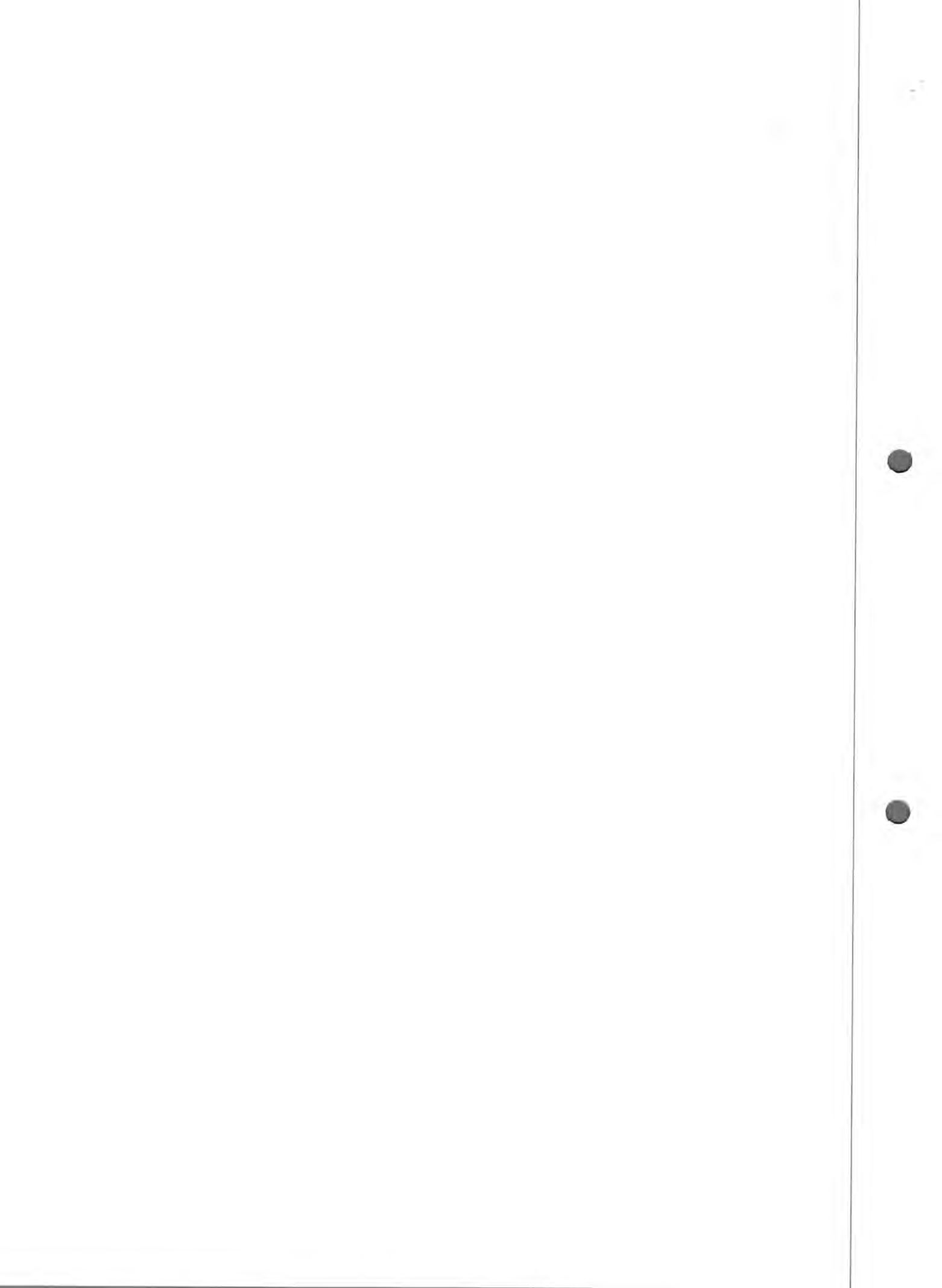
8.1. O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

8.1.3. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.1.4. Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;



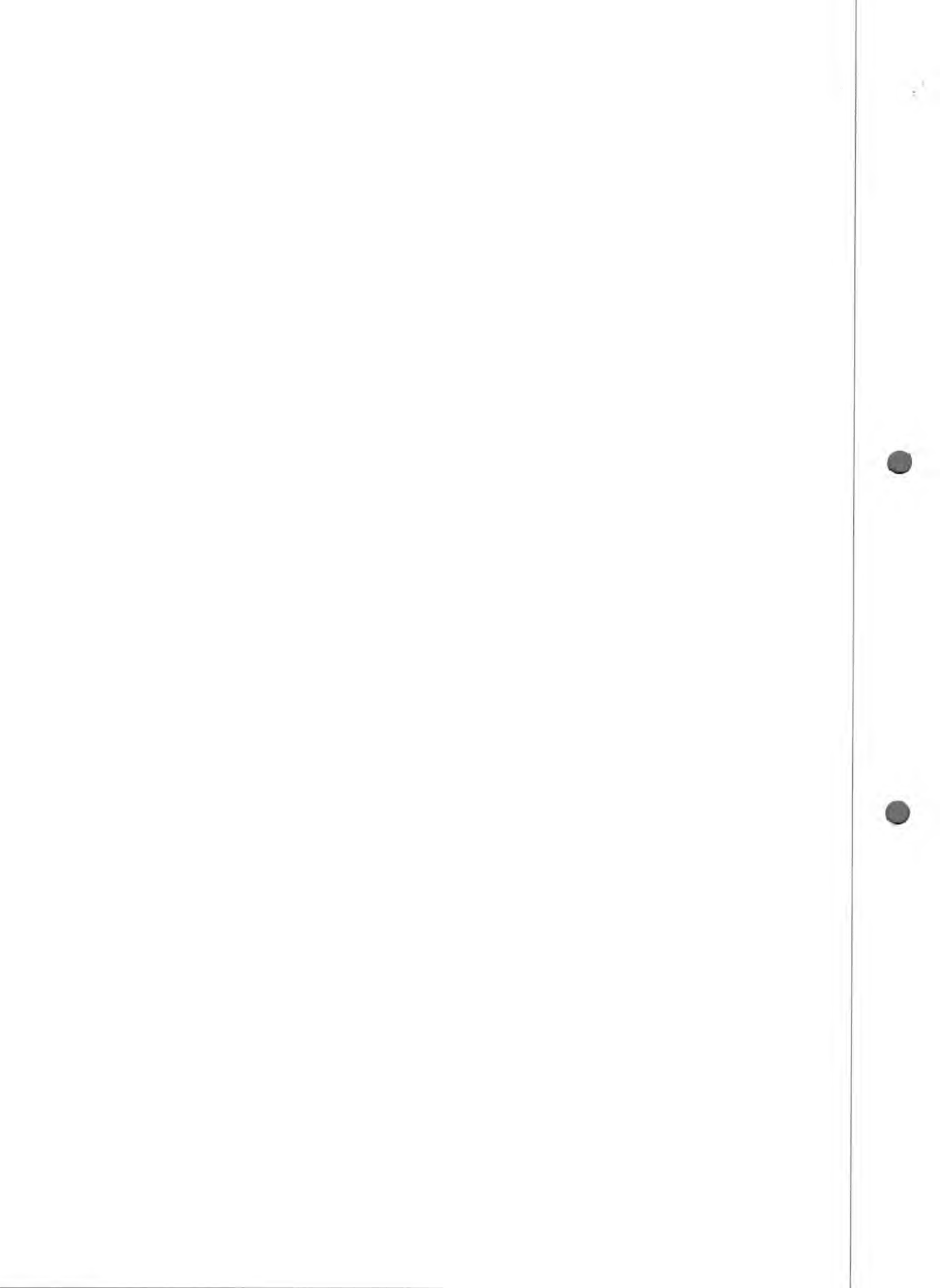


Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.5.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;
- 8.1.6.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;
- 8.1.7.** Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 8.1.8.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- 8.1.9.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, minisaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.
- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;
- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.1. O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obrigam-se à:

9.1.1. Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;

9.1.2. Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;

9.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.1. A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

10.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

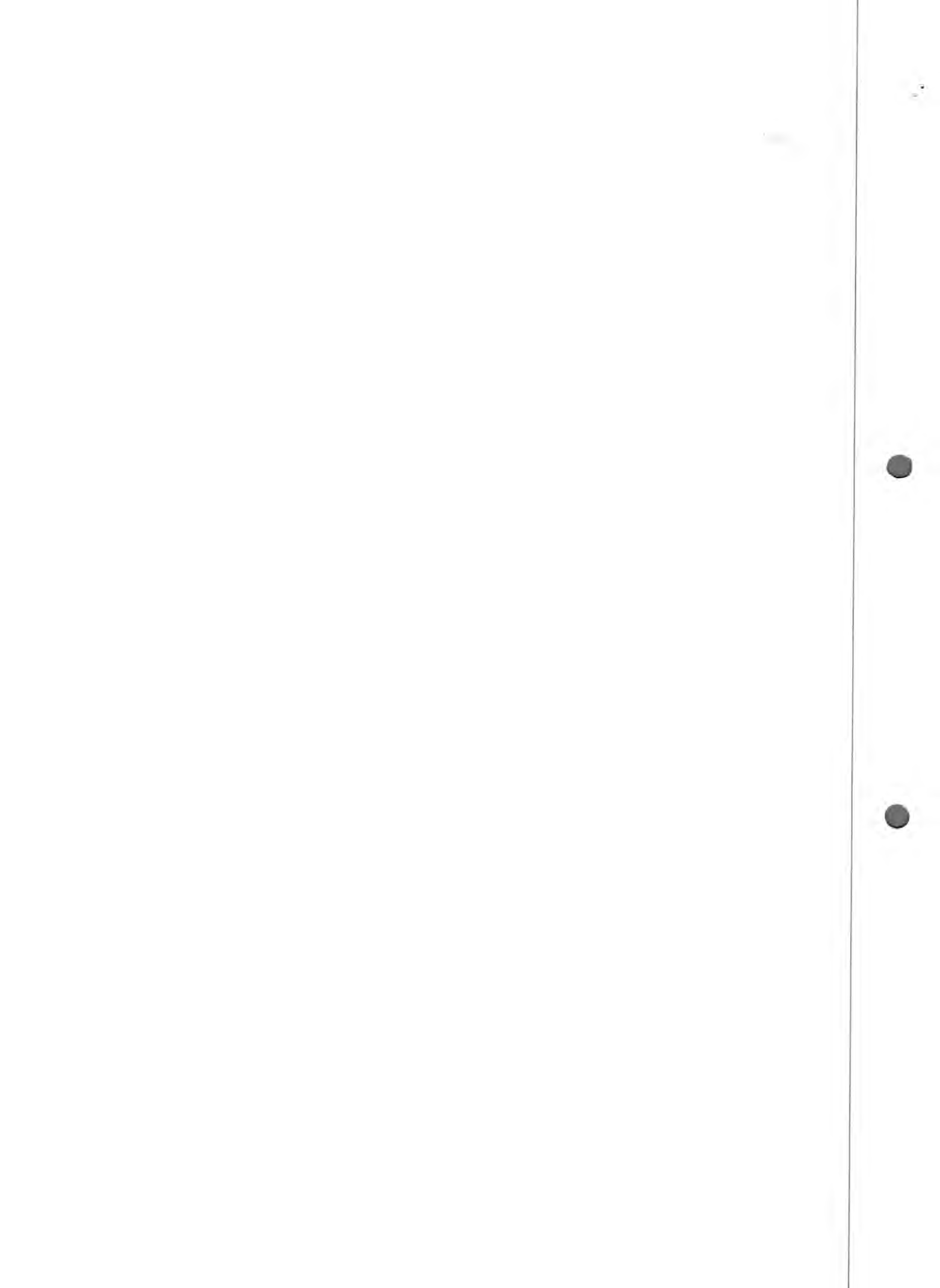
10.3.1. Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1. A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

11.1.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

12.1.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

14. VEDAÇÕES

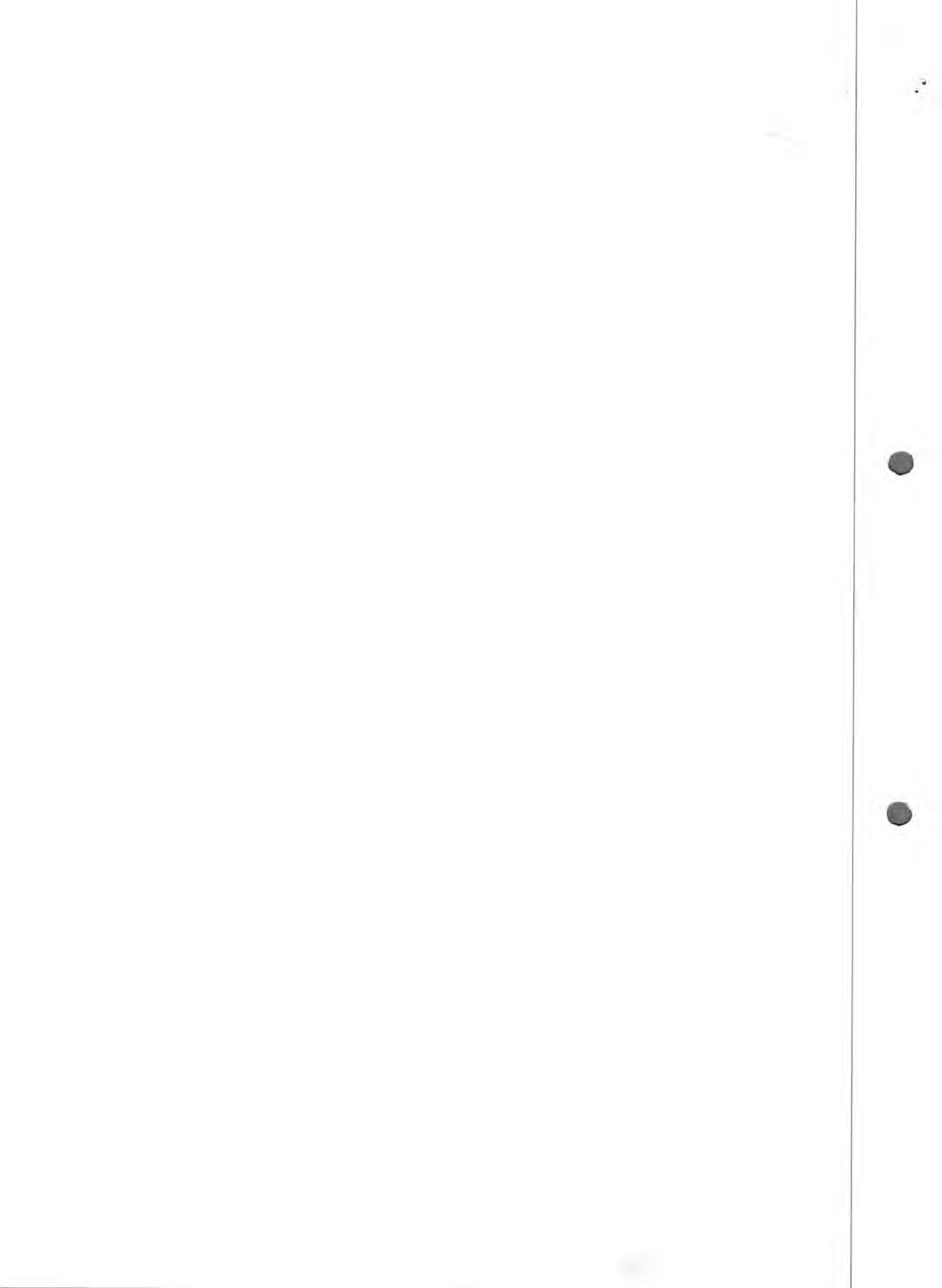
14.1. É vedado ao Contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



15.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17. FORO

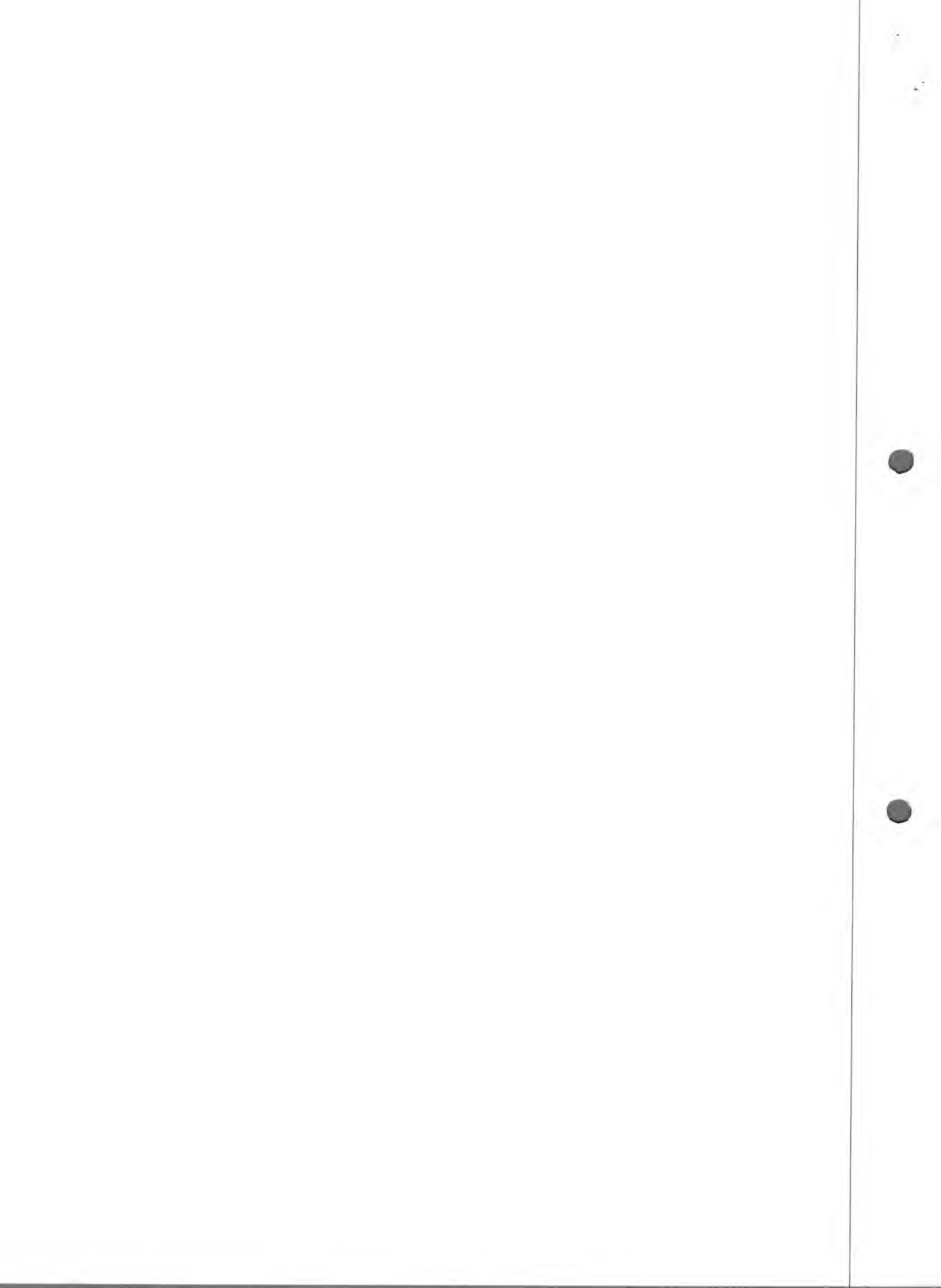
17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 10 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

Gean Rodrigues Lima
GEAN RODRIGUES LÍMA 08886234538-MEI
CNPJ: 32.689.130/0001-70
CONTRATADA





GRL TRANSPORTE

CNPJ 32.689.130/0001-70 FAZENDA SANTA LUZIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário

Linha

8

VEÍCULO TIPO PASSEIO - 04 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 03

| Componentes | Unidades - Valores | Indicação Cálculos | R\$/DIA | % |
|---------------------------------|---|--------------------|-------------------|--------------|
| A COMBUSTÍVEL | Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP | R\$ 4,849 | PREÇO/CONSUMO | 2,42 7,43% |
| | Consumo Médio - Gasolina Comum | KM/L 8 | | |
| | KM da linha por dia / KM mensal | 4 80 | | |
| B MOTORISTA | Salário Motorista - Convenção BA000566/2017 | R\$ 1.332,00 | SALÁRIOS/DIA | 1,44 4,41% |
| | Encargos sociais (72,82% dos salários) | R\$ 969,96 | | |
| | Diárias média mensal | Dias 20 | | |
| C LUBRIFICANTES | Óleo de motor | Litros 3,5 | (LITROS X R\$)/KM | 0,01 0,02% |
| | Periodicidade da Troca | KM 8000 | | |
| | Valor Médio por litro | R\$ 15,11 | | |
| | Preço por troca | R\$ 52,89 | | |
| D LAVAGENS E GRAXAS | Valor Estimado Mensal | R\$ 255,00 | R\$/DIA | 12,75 39,07% |
| | Dias por mês média | Dias 20 | | |
| E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL | Custo do veículo - Fiat Uno Mille - FIPE | R\$ 17.846,00 | R\$/DIA | 0,45 1,37% |
| | Remuneração mensal de capital | % 1% | | |
| | Dias por mês média | Dias 200 | | |
| F PNEUS | TIPO 175/70 Aro 13 - Valor médio | R\$ 180,28 | TOTAL R\$/DURAÇÃO | 0,10 0,29% |





GRL TRANSPORTE

CNPJ 32.689.130/0001-70 FAZENDA SANTA LUZIA

| | | | | | | | |
|----------|--------------------------------|---|------|-----------|-------------------------------------|------|--------|
| | | Duração Média | KM | 30000 | | | |
| | | Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02) | R\$ | 721,12 | | | |
| G | DEPRECIÇÃO (LINEAR) | II= VR Veículo Fiat Uno Mille - FIPE - Ano 2002 | R\$ | 17.846,00 | II - VL/N x KM ANUAL | 0,03 | 0,10% |
| | | VL=VR Médio do Veículo residual = 20% | R\$ | 3.569,20 | | | |
| | | II - VL = Valor a depreciar | R\$ | 14.276,80 | | | |
| | | N=Prazos - 6 anos x 365 dias | Dias | 2190 | | | |
| H | MANUTENÇÃO E REPAROS | Custo Anual - 8% valor do veículo | R\$ | 1.427,68 | R\$/DIAS ANUAL | 7,14 | 21,88% |
| | | Dias por ano média | Dias | 200 | | | |
| I | LICENCIAMENTO E SEGUROS | Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019 | R\$ | 68,10 | VALOR TOTAL DE SEGUROS / DIAS ANUAL | 4,80 | 14,72% |
| | | Seguro total Veículo (média 5% valor veículo) | R\$ | 892,30 | | | |
| | | Seguro Total Anual | R\$ | 960,40 | | | |
| | | Quilometragem Anual | KM | 200 | | | |
| J | NÍVEL ESTRADAS - 03 | Valor total - somatório A a I | R\$ | 29,14 | NÍVEL DAS ESTRADAS | 3,50 | 10,71% |
| | | Nível da Estrada (+) 12% de acréscimo | R\$ | 3,50 | | | |
| | | Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo | R\$ | - | | | |

| | | | | |
|--------------------------------|--|------------|-----------------|-------------|
| CUSTOS MÉDIOS POR LINHA | Custo estimado por dia | R\$ | 32,64 | 100% |
| | Custo estimado mensal | R\$ | 652,80 | |
| | Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município | R\$ | 451,37 | |
| | Custo Real Máximo Estimado - Mensal | R\$ | 1.104,00 | |





GRL TRANSPORTE

CNPJ 32.689.130/0001-70 FAZENDA SANTA LUZIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | | |
|-------------------------------------|--------------|----------|
| Composição do Preço Unitário | Linha | 9 |
|-------------------------------------|--------------|----------|

VEÍCULO TIPO PASSEIO - 04 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 03

| Componentes | Unidades - Valores | Indicação Cálculos | R\$/KM | % | |
|---------------------------------|---|--------------------|-------------------|------|--------|
| A COMBUSTÍVEL | Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP | R\$ 4,849 | PREÇO/CONSUMO | 0,54 | 25,66% |
| | Consumo Médio - Gasolina Comum | KM/L 9 | | | |
| B MOTORISTA | Salário Motorista - Convenção BA000566/2017 | R\$ 1.332,00 | SALÁRIOS/KM-MÊS | 1,00 | 47,67% |
| | Encargos sociais (72,82% dos salários) | R\$ 969,96 | | | |
| | Dias por mês média | KM/Mês 2300 | | | |
| C LUBRIFICANTES | Óleo de motor | Litros 3,5 | (LITROS X R\$)/KM | 0,03 | 1,26% |
| | Periodicidade da Troca | KM 7000 | | | |
| | Valor Médio por litro | R\$ 15,11 | | | |
| | Preço por troca | R\$ 52,89 | | | |
| D LAVAGENS E GRAXAS | Valor Estimado Mensal | R\$ 135,00 | R\$/KM | 0,06 | 2,80% |
| | Dias por mês média | KM 2300 | | | |
| E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL | Custo do veículo - Fiat Uno Mille - FIPE | R\$ 17.846,00 | R\$/KM | 0,04 | 1,85% |
| | Remuneração mensal de capital | % 1% | | | |
| | Dias por mês média | % 2.300 | | | |
| F PNEUS | TIPO 175/70 Aro 13 - Valor médio | R\$ 180,28 | TOTAL R\$/DURAÇÃO | 0,02 | 0,98% |
| | Duração Média | KM 35000 | | | |





GRL TRANSPORTE

CNPJ 32.689.130/0001-70 FAZENDA SANTA LUZIA

| | | | | | | | |
|----------------------------|--------------------------------|---|------|-----------|-----------------------------------|-------------|-------------|
| | | Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02) | R\$ | 721,12 | | | |
| G | DEPRECIÇÃO (LINEAR) | II= VR Veículo Fiat Uno Mille - FIPE - Ano 2002 | R\$ | 17.846,00 | II - VL/N x KM ANUAL | 0,10 | 4,93% |
| | | VL=VR Médio do Veículo residual = 20% | R\$ | 3.569,20 | | | |
| | | II - VL = Valor a depreciar | R\$ | 14.276,80 | | | |
| | | N=Prazos | ANOS | 6 | | | |
| H | MANUTENÇÃO E REPAROS | Custo Anual - 8% valor do veículo | R\$ | 1.427,68 | R\$/KM ANUAL | 0,06 | 2,96% |
| | | Dias por ano média | KM | 23.000 | | | |
| I | LICENCIAMENTO E SEGUROS | Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019 | R\$ | 68,10 | VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL | 0,04 | 1,99% |
| | | Seguro total Veículo (média 5% valor veículo) | R\$ | 892,30 | | | |
| | | Seguro Total Anual | R\$ | 960,40 | | | |
| | | Quilometragem Anual | KM | 23.000 | | | |
| J | NÍVEL ESTRADAS - 01 | Valor total - somatório A a I | R\$ | 1,89 | R\$/KM ANUAL | 0,21 | 9,91% |
| | | Nível da Estrada (+) 11% de acréscimo | R\$ | 0,21 | | | |
| | | Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo | R\$ | - | | | |
| CUSTO POR KM RODADO | | | | | R\$ | 2,10 | 100% |

Gean Rodrigues Lima

GEAN RODRIGUES LIMA 08886234538-MEI

CNPJ: 32.689.130/0001-70

CONTRATADA





Estado da Bahia

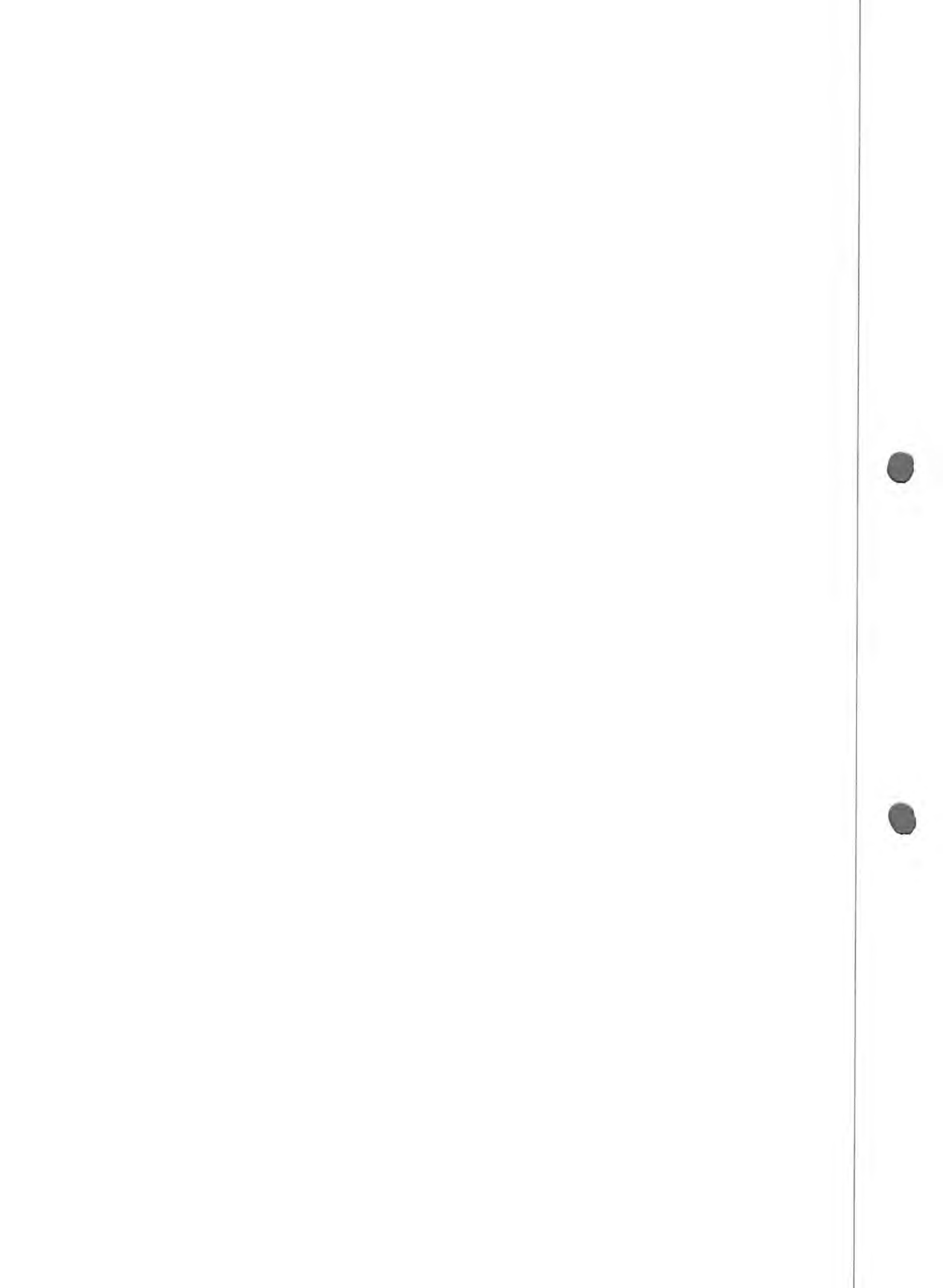
MUNICÍPIO DE COCOS



COCOS
GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Gean Rodrigues Lima 08886234538-MEI - CNPJ: 32.692.131/0001-73 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, **linhas 08 e 09**, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) - **VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 10 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - Prefeito Municipal.





VIA DO CLIENTE

858000000011 802702722011 905140139336 302000000057



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN-BA DH - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO



Emissão: 09/05/2019
Abertura: 09/05/2019
Validade: 09/05/2020

RENACH
BA013933302
Pagor até
14/05/2019

Atendido por EDNILVA LOPES DE ABREU - POSTO COCOS

| | | | | |
|---|-----|--------------------------|----------------------------|---|
| Serviço 258-MUD DE CATEGORIA C/ATIV REMUNERADA | PGU | Registro 5042520456 | CPF 377.957.325-34 | Carteira de Identidade 20097955/SSP/SP |
| Nome JOSE DE MOURA LIMA FILHO | | Nascimento 30/04/1967 | Categoria Pretendida AD | Categoria Atual AB |
| Mãe BELANIZIA FARIAS DE LIMA | | Pa JOSE DE MOURA LIMA | | Valor do Serviço (R\$) 180,27 |
| | | | | A. Remunerada SIM |

Observações

OBRIGATÓRIO MONITORAMENTO DE AULAS PRÁTICAS: CRONOGRAMA NO SITE DE DETRAN-BA

| Etapas a serem realizadas | Procedimentos |
|---|---|
| 1 - EXAME TOXICOLOGICO | CONSULTE O SITE WWW.DENATRAN.GOV.BR E ESCOLHA O LOCAL DO EXAME TOXICOLOGICO |
| 2 - EXAME DE SANIDADE FISICA E MENTAL | CLINICA CRESCER - HORARIO AGENDAMENTO: 08:00h AS 18:00h RUA MARIO CAMPOS 100 - CENTRO - SANTA MARIA DA VITORIA (77) 3483-3709 |
| 3 - EXAME PSICOLOGICO | CLINICA CRESCER - HORARIO AGENDAMENTO: 08:00h AS 18:00h RUA MARIO CAMPOS 100 - CENTRO - SANTA MARIA DA VITORIA (77) 3483-3709 |
| 4 - EXAME DE DIRCAO VEICULAR 2 E/OU 4 RODAS | DIRIJA-SE A UM CFC DE SUA ESCOLHA E SOLICITE: EMISSAO DE LADV 15 HORAS DE AULAS PRATICAS-AGENDAR PROVA DIRECAO |

Autenticação Mecânica

09/05/2019 - BANCO DO BRASIL 09:57:27
104416408 0131

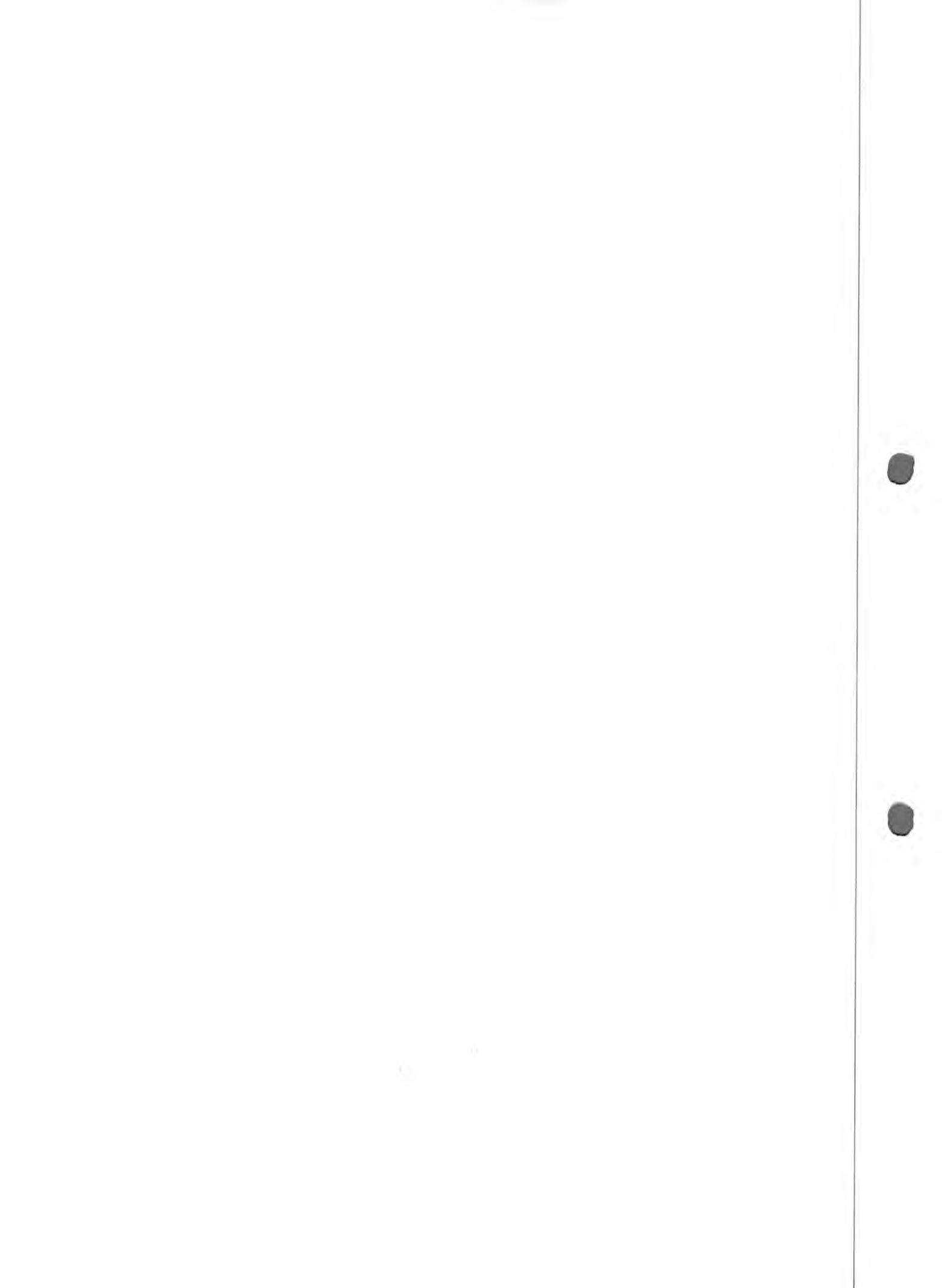
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio DETRAN-BA TAXAS DIVERSAS
Codigo de Barras 85800000001-1 80270272201-1
90514013933-6 30200000005-7
Data do pagamento 09/05/2019
Valor Total 180,27

NR. AUTENTICACAO A.D7D.AB/.C10.H0E.604

Confere com o Original
Em 10/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018



GRL TRANSPORTE

CNPJ 32.689.130/0001-70 FAZENDA SANTA LUZIA



DECLARAÇÃO

A empresa **GEAN RODRIGUES LIMA 08886234538-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. José de Moura Lima Filho, portador da CNH registrada sob o nº 05042520456, expedida pelo Detran-BA será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente às linhas 08 e 09.

Declara também que a categoria da habilitação apresentada pelo condutor (AB) será substituída de acordo com a alínea *a1* do Termo de Referência.

a1) - No caso de apresentação de Habilitação Categoria "B", o licitante vencedor deverá apresentar juntamente o Comprovante de Inscrição em Curso para Obtenção da Categoria "D", com o prazo de 05 (cinco) meses para conclusão.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 10/05/2019.

Gean Rodrigues Lima
GEAN RODRIGUES LIMA 08886234538-MEI
CNPJ: 32.689.130/0001-70
CONTRATADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE DE MOURA LIMA FILHO

DOC. IDENTIDADE / CNH / PASSAP. / LE: 20097955 SSP SP

CPF: 377.957.325-34 DATA NASCIMTO: 30/04/1967

RESIDÊNCIA:
JOSE DE MOURA LIMA
RELANIZIA FARIAS DE LIMA

PERMITECIDO: [] ALT. [] CRT. HAB. [] A3

Nº REGISTRO: 05042520456 VALIDADE: 11/05/2020 1ª HABILITAÇÃO: 27/09/2010

PROBANDO LIGA
VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1096797140

PROBANDO PLASTIFICAR
1096797140

OBSERVAÇÃO:
Jose de Moura Lima Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SANTA MARIA DA VITORIA, BA DATA EMISSÃO: 20/05/2015

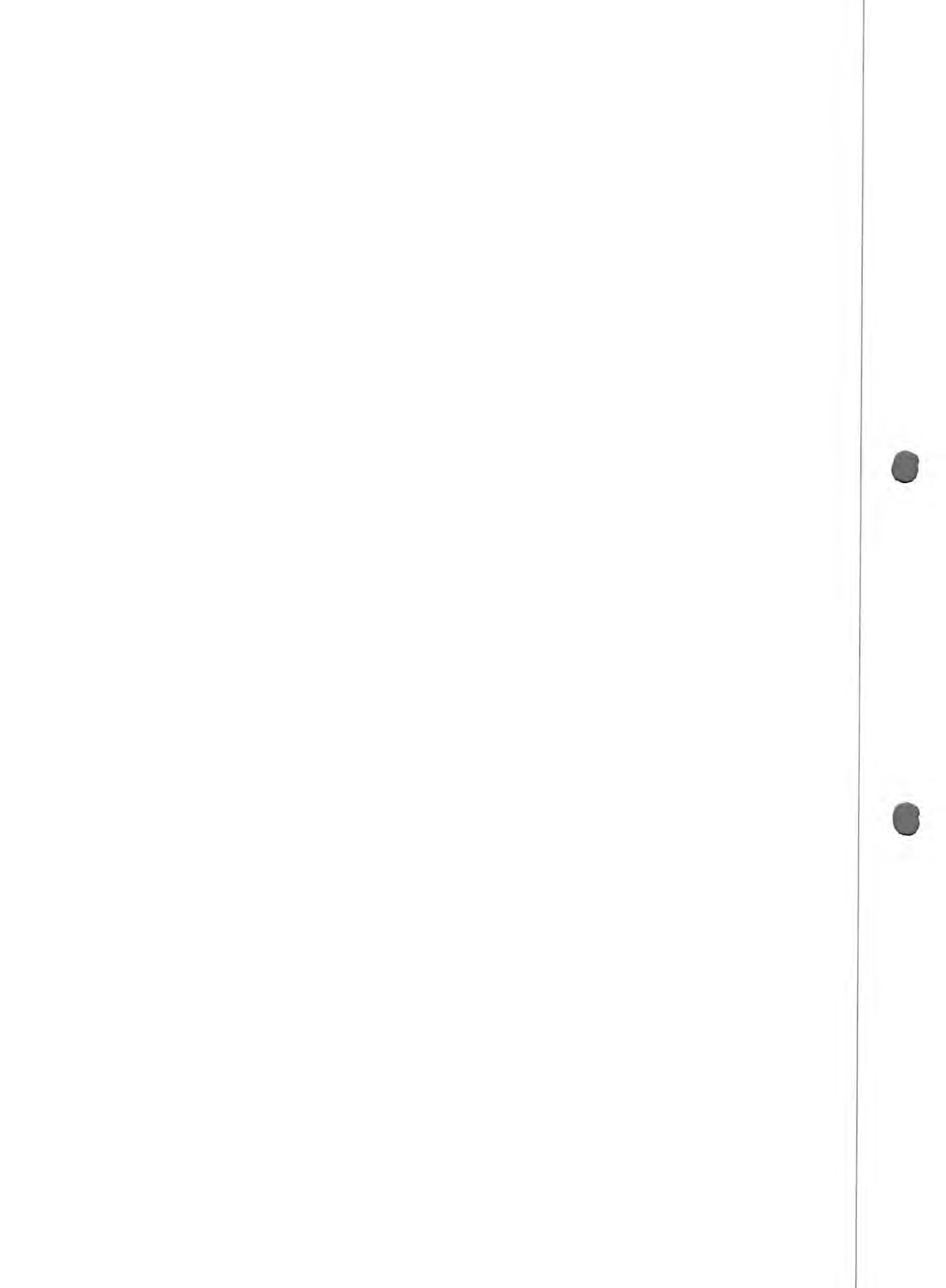
Jose de Moura Lima Filho
1096797140
ASSINATURA DO EMISSOR: 27489642062 34708909670

DETRAN-BA (BAHIA)

Confere com o Original

Em 20/05/2019

Anizio Veiga Filho
Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018



Laudo de Vistoria de Veículos Automotores



APROVADO

DATA/HORA VISTORIA
02/05/2019 10:25:01
Laudo válido por 30 dias

NÚMERO DO LAUDO: **005235**

DADOS DO PROPRIETÁRIO/ARRENDATÁRIO

| | | |
|--------------------------------------|----------------|-----------|
| NOME | CPF/CNPJ | CEP |
| JOSE DE MOURA LIMA FILHO | 377.867.325-34 | 47690-000 |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF |
| FAZENDA SANTA LUZIA, S/N, ZONA RURAL | COCOS | BA |

DADOS ATUAIS DO VEÍCULO

| | | | | | |
|-------------|--------------------------|-----------------|-------------------|---------------|-------------|
| PLACA | MARCA/MODELO/VERSÃO | TIPO DE VEÍCULO | ANO FAB. | ANO MCD. | |
| MY18H81 | GM/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4 | CAMIONETE | 2004 | 2004 | |
| COR | TIPO DE CARROCERIA | ESPECIE | CATEGORIA | | |
| PRETA | ABERTAC. DUPLA | ESPECIAL | ALUGUEL | | |
| COMBUSTIVEL | EIXOS | POTÊNCIA | CLINDRADA | CAP. CARGA | |
| DIESEL | Excel | 132CV | | | |
| Nº LACRE | | KM | Nº CHASSI (VIN) | VIN REGRAVADO | Nº MOTOR |
| NI | | 250057 | 9BG138BC04C415410 | NÃO | 40704156207 |



- TRASEIRA:



- CHASSI:



- HODOMETRO:



- FRONTAL:



ECV CREDENCIADA



| | | | |
|-----------------------------|--------------------|----------------------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | | |
| PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME | 17.718.244/0001-07 | | |
| ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO | PORTARIA DETRAN-BA | VALIDADE DA PORTARIA | |
| RUA DOZE, 45, SÃO FRANCISCO | 1239/2016 | 17/08/2019 | |
| MUNICÍPIO | UF | CEP | TELEFONE |
| GUANAMBI | BA | 48430-000 | (77) 3451-8053 |

OBSERVAÇÕES

VEICULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Vistoriador: **FERNANDO SANTOS LIMA** - Mat. DETRAN-BA: 103947

VISTORIADOR
Fernando Santos Lima
Mat. DETRAN-BA: 103947

Confere com o Original

Em 06/05/2019
Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual data entry and the use of specialized software tools. The goal is to ensure that the data is both accurate and easy to interpret.

The third part of the document provides a detailed breakdown of the results. It shows that there is a clear trend in the data, which is consistent with the initial hypothesis. The analysis also identifies some areas where the data deviates from the expected pattern, which may be due to external factors.

Finally, the document concludes with a summary of the findings and some recommendations for future research. It suggests that further studies should be conducted to explore the underlying causes of the observed trends and to develop more effective strategies for data collection and analysis.

| | | |
|--|--|-------------------------|
| | PEDROSO E ARAUJO LTDA – ME CNPJ: 17.718.244/0001-07 | Número do Laudo: |
| | Rua Doze, 45 – São Francisco – Guanambi – BA. Tel.: (77) 3451-6053 / (77) 99819-4773 Portaria DETRAN/BA nº 1239/2016 | 005235 |



Lista de Verificação dos Elementos da Vistoria Veicular – CHECKLIST

DADOS INICIAIS:

| | | | |
|---|--|--------------------------------|-----------|
| SOLICITANTE: JOSE DE MOURA LIMA FILHO | | RG/CPF/CNPJ: 377.957.325-34 | |
| PROPRIETÁRIO: JOSE DE MOURA LIMA FILHO | | MUNICÍPIO DE ORIGEM: COCOS | UF: BA |

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

| | |
|-------------------|----------------------------------|
| MARCA: GM | MODELO: S10 EXECUTIVE 2.8 4X4 |
| PLACA: MYI5H81 | COR: PRETA |

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS – RESOLUÇÃO 05/98 CONTRAN:

| EQUIPAMENTOS | C | NC | NA | EQUIPAMENTOS | C | NC | NA |
|-----------------------------------|---|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1. PARA-CHOQUES | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 16. SILENCIADOR | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2. TRIÂNGULO | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 17. PÁRA-BARROS | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3. RODA E PNEU SOBRESALENTE | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 18. FARÓIS PRINCIPAIS | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 4. MACACO, CH. DE RODA E FENDA | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 19. LANTERNAS DE FREIO (VERMELHA) | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 5. PNEUS (PROF. SULCO MIN 1,6 mm) | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 20. IND. DE DIREÇÃO (AMAR. AMBAR) | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 6. ESPELHOS RETROVISORES | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 21. LANT. DE MARCHA-A-RÉ (BRANCA) | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 7. LIMPADOR DE PARA-BRISA | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 22. LUZ DE PLACA (BRANCA) | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 8. LAVADOR DE PARA-BRISA | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 23. LUZES DE POS. DIANT. (BR OU AM) | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 9. PARA-SOL MOTORISTA | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 24. TACÓGRAFO | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | X |
| 10. VELOCÍMETRO | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 25. LANTERNAS DELIMITADORAS | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | X |
| 11. BUZINA | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 26. LANTERNAS LATERAIS | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | X |
| 12. FREIO DE ESTACION. E SERVIÇO | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 27. CINTA DO CARDAN | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | X |
| 13. EXTINTOR DE INCÊNDIO | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 28. RETROR. LATERAIS (AM. AMBAR) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | X |
| 14. CINTOS DE SEGURANÇA | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | | |
| 15. ENCOSTO DE CABEÇA | X | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | | |

Legenda:

C – Conforme
NC – Não Conforme
NA – Não Aplicável

Motos e Motonetas:
Carros e Veículos Leves:
Ônibus e Caminhões:

OBSERVAÇÕES:

VEÍCULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

| | |
|---|---|
| <p>17.718.244/0001-07</p> <p>PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME</p> <p>RUA DOZE, 45 - SÃO FRANCISCO / CEP: 46.430-000 GUANAMBI / BAHIA - TEL.: (77) 3451-6053</p> | <p>ANÁLISE CRÍTICA</p> <p>02 / 05 / 19</p> <p>Resp: </p> |
|---|---|

Rev. 09.2013

Confere com o Original

Em 06/05/2019
Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information is both reliable and up-to-date.

The third part of the report focuses on the results of the analysis. It shows a clear upward trend in the data over the period covered. This indicates that the current strategy is effective and should be continued.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future actions. These include further refining the data collection process and exploring new opportunities for growth.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 DETRAN - BA Nº 014636332551
7 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

2 VIA COD RENAVAM CNTRC EXERCÍCIO
01 00821550330 2019

3 NOME
1 JOSE DE MOURA LIMA FILHO

4 MOTOR 40704156207

5 CEE/CAP PLACA
377.957.323-34 MY15H81

6 PLACA ANT/UF CHASSI
1 MY15H81/BA 9BG138BC04C415410

7 ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
ESP/CAMIONETE VABER/C.DU DIESEL

8 MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
GM/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4 2004 2004

9 CAP/POT/CL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
005P/132CV/2800 ALUGUEL PRETA

| | | | |
|------------------|------------------|--------------------------|--------------------|
| I P V A | COTA UNICA ***** | VENC-COTA UNICA ***** | VENC/COTAS 1 ***** |
| | Faixa IPVA ***** | PARCELAMENTO/COTAS ***** | 2 ***** |
| | | | 3 ***** |

10 PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) VJF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
0,00 0,00 0,00 01/01/2019

11 SUBCATEGORIA ALUGUEL
SEM RESERVA

12 CODOS LOCAL DATA
0000 BA 10/04/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

BA Nº 014636332551 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2019 10/04/2019

VIA CEE/CAP PLACA
01 377.957.323-34 MY15H81

RENAVAM MARCA/MODELO
00821550330 GM/S10 EXECUTIVE 2.8 4

ANO FAB CAP/UF ANO CHASSI
2004 10 9BG138BC04C415410

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$) DENAT/AV (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
5,65 0,62 6,27

CUSTO DO BILHETE (R\$) ICF (R\$) TOTAL SEM PRÊMIO SEGURO (R\$)
4,13 0,66 4,79

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA UNICA PARCELADO 17/01/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

B102-230

DENATRAN

CONTRAN

Confere com o Original

Em 06/05/2019

Anizio Vigna Filho

Pregoeiro

Portaria nº 060/2018







Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 076-2019**

ESPÉCIE/N.º: Pregão Presencial n.º 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Gean Rodrigues Lima 08886234538-MEI - CNPJ: 32.692.131/0001-73 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, **linhas 08 e 09**, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) - **VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 10 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano - Prefeito Municipal.**

